



## ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Márcia Raphanelli de Brito, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra a estatística da Oitava Turma no ano de 2010. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 157840-20.1989.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Antônio Meloni Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43540-61.1993.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Humberto da Silva Torres, Advogada: Dra. Lorena Amorim Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 82940-84.1994.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ilson Ferreira de Lima, Advogado: Dr. José Antônio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 28040-90.1995.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Palermont Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenza, Agravado(s): Dorival Leite Amorim, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Capital Holding Construção e Participações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3240-85.1996.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Agravado(s): João Jorge Catalan Neto, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): Companhia Industrial J Macêdo Trading, Advogado: Dr. José Edimário Oliveira Maia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131640-65.1996.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Washington Lino Duarte e Outra, Advogado: Dr. Idelmar Barboza Monteiro, Agravado(s): ZW Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Ildemar Barboza Monteiro, Agravado(s): Odair José Alves da Silva, Advogado: Dr. João Gonçalves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42740-82.1998.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Francisco de Souza, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 44600-33.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Recorrido(s): Meridional Marítima Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): Tropical Agência Marítima Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. Advogado: Dr. Valdir Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de indenização equivalente a um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, como se apurar em liquidação de sentença. Custas em reversão calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor ora arbitrado ao acréscimo da condenação, e no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a verba deferida, nos moldes definidos nos itens II e III da Súmula nº 368 e na OJ 363 da SBDI-1 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 155240-97.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): South Sea Terminal e Logística Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Allegretti, Agravado(s): João Eudes Maria, Advogada: Dra. Cristiane Marques, Agravado(s): Safe Port Agência Marítima Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 265940-77.1998.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aurus Comercial Ltda. Advogada: Dra. Maria Sadako Azuma, Agravado(s): Alessandro de Paulo, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 405140-22.1998.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 405141-07.1998.5.01.0242, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Mario Antônio Moraes de Lemos, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 405141-07.1998.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 405140-22.1998.5.01.0242, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mario Antônio Moraes de Lemos, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 171040-12.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Isa Cristina da Silveira Faria, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/12/2010, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 515, "caput" e § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que o pedido constante do item 6.3 da petição inicial seja analisado, nos termos em que provocado nos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Embargos Declaratórios, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: AIRR - 84742-21.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira Leal, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 95040-55.2001.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lilian Bertolani do Espírito Santo, Agravado(s): Valter Louzada Dias, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 169640-44.2001.5.02.0241 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 169600-62.2001.5.02.0241, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Gilson Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 182240-69.2001.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Francisco Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63641-84.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63640-02.2002.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Aparecido Lucena, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva às horas extras alusivas ao trajeto interno, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários alusivos ao tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: AIRR - 170840-75.2002.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eliane Nantes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 219086-06.2002.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 219087-88.2002.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eduardo Barros e Barros, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Batre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos S.A. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista no tocante ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, deu-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos segundos embargos de declaração (fls. 171/172), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 156/159 e 166/168, especialmente quanto à existência de pedido sucessivo de pagamento de indenização



correspondente ao valor de automóvel (Corsa GL 4 portas completo) e telefone celular, concedidos aos gerentes corporativos (administrativo e financeiro), bem como indenização correspondente aos gastos com manutenção e combustível do veículo, com a respectiva integração de ambos os benefícios ao salário, e se o pagamento desses benefícios é comprovado pelo documento de fl. 21 e confirmado pelo preposto em seu depoimento, devendo explicitar as razões de convencimento e expor as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame da outra matéria trazida no recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira. **Processo: AIRR - 219087-88.2002.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com RR - 219086-06.2002.5.05.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Battre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos S.A. Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Eduardo Barros e Barros, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, declarou prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante, Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira. **Processo: RR - 71500-52.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 71540-34.2003.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Alice Keiko Suzuki Yamamoto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à transação e à equiparação salarial, conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: AIRR - 71540-34.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, corre junto com RR - 71500-52.2003.5.02.0031, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alice Keiko Suzuki Yamamoto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117640-77.2003.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Ana Lúcia Figueiredo Paiva, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 152900-16.2003.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 152940-95.2003.5.02.0055, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luís Escovar, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Advogado: Dr. Reinaldo Armando Pagan, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 157340-64.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Embargado(a): Construtora Anápolis Ltda. Advogado: Dr.



Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): Brasitek Instalação Técnica Ltda. Advogado: Dr. Frederico Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 273740-92.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Industrial e Comercial Pretty Glass Ltda. Advogado: Dr. Carlos Pereira Custodio, Agravado(s): Angel Farled Pintos, Advogado: Dr. Glauco Tadeu Bechelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 30140-87.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. Da GUia Martins, Agravado(s): Renato Luiz, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): Fundação Zerbini, Advogado: Dr. Cecília Jamal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 52185-65.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Aylton Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117600-22.2004.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Papyrus Indústria de Papel S.A. Advogado: Dr. Fábio Santana Lojudice Sanches, Recorrido(s): João Leone, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no tópico "cerceamento de defesa", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: AIRR - 145340-16.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - ProdAm-SP S.A. Advogada: Dra. Priscila Ungaretti de Godoy, Agravado(s): Dalvanira Dias do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157940-27.2004.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nutrícia S.A. - Produtos Dietéticos e Nutricionais e Outra, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Agravado(s): Rosemery da Silva Barcellos, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27540-32.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Euflávia Rosa dos Santos, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49640-64.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Habitacional Recreio Atlântico e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Vello de Magalhaes, Agravado(s): Alcides Alves Silva, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58340-02.2005.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Prado e Outros, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Advogada: Dra. Juliana Oliveira Curado, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76200-31.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Procurador: Dr. Luiz Fernando Sponchiado, Recorrido(s): Solange Fátima Jarosz, Advogado: Dr. Giovanni Giuseppe Beraldin,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 77640-78.2005.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina Cupim e Outra, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Jany Erny Batista de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 02/02/2011, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87240-71.2005.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WGG Calçados Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): Tatiana Joanina Azevedo, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 90540-61.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Alberto Dalla Riva e Silva, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 93200-42.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Carlos Donizeti da Silva Araújo, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à suspeição de testemunha, ao reconhecimento de vínculo de emprego, à ajuda de custo e à prescrição do FGTS. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 106240-76.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Hugo dos Santos Filho e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Maulaz de Macedo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - Sindimetal/ES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Ana Luíza Pereira Aliprandi Favoretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 112500-10.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vant Communications S.A. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Eduardo Dória, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas "cerceamento do direito de defesa. contradita a testemunha" e "dano moral" e conhecer do recurso da empresa por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; II- não conhecer do recurso de revista adesivo do obreiro. **Processo: AIRR - 117240-62.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marco Aurelio de Carvalho, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): Itáú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: RR - 134300-16.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio Valdemar Bis, Advogado: Dr. Roberta Galvani, Recorrido(s): Companhia Energética Santa Elisa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas "adicional



de insalubridade - base de cálculo", "horas de sobreaviso" e "adicional noturno"; dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - concessão total do período", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 162140-43.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): Henrique Afonso Holtz de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão atinente às diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios, e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela e os reflexos pertinentes. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 178940-43.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manpower Brasil Ltda. Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): Antonino Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Elaine Cristina Bruscalin, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação dos autos, a fim de que sejam efetuados os registros necessários no sentido de que o processo tramita sob a fase de execução. II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 185900-58.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Jacy de Paula Souza Camargo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Osmar Coelho Filho, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 206540-47.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saint Gobain Vidros S.A. Advogada: Dra. Camila Tonin, Agravado(s): Alberto da Silva Santos, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 235541-10.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 235540-25.2005.5.02.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valter San Martin Ribeiro, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tucci, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 237440-59.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Marcelo Ortiz Pereira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255540-65.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Central Paulista Açúcar e Álcool Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Genivaldo Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 266685-84.2005.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): Roberto Fabiano Xavier Dias, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "contribuição previdenciária - incidência de juros e multa", conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, exceto no tocante à contribuição social do empregador referente ao seguro de acidente de trabalho - SAT, declarar a incompetência da Justiça



do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 274340-56.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Forjas Taurus S.A. Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): Geraldo Nereu Paiva, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000340-38.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BWU Comércio e Entretenimento S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jane Maria Elias do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e reputar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, em face do não conhecimento do Recurso de Revista da Reclamada, a teor do art. 500, inciso III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 1327040-75.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Resibril Química Ltda. Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Ludmila Albuquerque Knop, Agravado(s): Alexandre Miguel Kassab Zanon, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 840-31.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Renata Leite da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11400-60.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação de Ensino de Marília Ltda. Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Devanil Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao adicional de horas extras e reflexos e à dobra de férias; conhecer do referido apelo no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos; conhecer do recurso quanto à multa por atraso no pagamento dos salários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12840-05.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): Espólio de Raimundo Justino Netto, Advogado: Dr. José Vieira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12940-31.2006.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejaria Kaiser Nordeste S.A. Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Jobison Silva Vieira, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19000-17.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Dr. Alcides





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Miori Filho, Recorrido(s): Maria Martins Farias de Moura, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26000-22.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerson Mauro Marques, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Anna Beatriz Rolo Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário. Ampla devolutividade. Preclusão" por violação do artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos regionais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, analisando a premissa de labor ou não em cargo de confiança, profira novo julgamento como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 26440-65.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Agravado(s): Edvânio de Almeida Santos, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32240-79.2006.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Almeida Onofre, Agravado(s): Adelmo Luz Barros, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33240-17.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda. Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Vivian Lopes Cerqueira, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo C. Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37600-17.2006.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Dra. Lenise Ayres Pereira, Recorrido(s): Pedro Castro Cardoso, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "contribuição previdenciária - incidência de juros e multa", conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, exceto no tocante à contribuição social do empregador referente ao seguro de acidente de trabalho - SAT, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 37640-78.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marcos Barros Cordeiro, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Agravado(s): Solventex Indústria Química Ltda. Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40640-88.2006.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): Janice Machado, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 47341-16.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Haroldo Clemente Giacometti, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogado: Dr.



Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 51740-49.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Caprioli Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): Valdomiro Cardoso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "repouso semanal remunerado - concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho" e "reflexos do pagamento em dobro pelo labor no sétimo dia consecutivo sem concessão do RSR"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - reflexos", por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da OJ 394 da SBDI-1 do TST, mantida a condenação aos reflexos das horas extras nos RSRs; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o adicional de transferência e reflexos, restabelecer a sentença (fls. 119/120). **Processo: AIRR - 52340-04.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Enilda Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Cooperativa Producoop Ltda. Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda. Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 60840-52.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Agravado(s): Neri Alves, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72440-44.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ayla Sousa Costa, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 85240-63.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo César Espíndola, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 87640-08.2006.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Severino José de Oliveira, Advogada: Dra. Valderez Andrade Gomes Simensatto, Agravado(s): Município de Cotia e Outra, Advogado: Dr. Francisco Roque Festa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, arguida pelo Ministério Público do Trabalho, e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 89840-21.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Alberto Zecchini, Advogado: Dr. João Tancredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89940-23.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Green Line Sistema de Saúde Ltda. Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Agravado(s): Cristina Maria de Azevedo, Advogado: Dr. Jorge Virgínio



Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103040-28.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Agravado(s): Ivan Boato de Miranda, Advogado: Dr. Geraldo Magno de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112541-20.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 112542-05.2006.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Américo Antônio Dantas, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112542-05.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 112541-20.2006.5.21.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Américo Antônio Dantas, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115540-59.2006.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Allianz - Bradesco Seguros S.A. Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): V & M do Brasil S.A. Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Tânia Maria da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116940-85.2006.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubenil Américo da Silva, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Márcio Augusto Gomes Coelho - Ritz Lagoa da Anta, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117540-41.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Wellington Carlos Pumarega, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 118340-72.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Rosimeire Maria Prisco, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Município de São Paulo, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 129540-29.2006.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Félix dos Santos, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): Brastemp Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Dr. Adivani de Oliveira Lima, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Santos Fidelis, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147640-55.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silvia Pereira da Silva, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163540-36.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Manoela Batista dos Santos Fonseca, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, que deverá prosseguir no julgamento como entender de direito, a partir da premissa de que a aposentadoria espontânea não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 168940-87.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anne Karoline Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Ângelo Roncalli Damasceno Soares, Agravado(s): Center Fast Food Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Rafael Lins Bahia Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Ângelo Roncalli Damasceno Soares, Advogado: Dr. Fernando de Araújo Jales Costa e Outros, Advogado: Dr. Karollinne Alessandra Maciel e Silva e Outro, Advogado: Dr. Isabelle Nogueira Legítimo, Advogado: Dr. Delma Jacqueline de Araújo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171540-23.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Everaldo Fontes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos João de Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174540-73.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Adenilza Maria Nunes Varjão Gruber, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 181300-16.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Geraldo Palma Júnior, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - Creaa, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 181340-26.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos Rodrigues dos Anjos, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 198740-16.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Fernando Sávio Andrade de Lima, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Raimundo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Braga Diniz Júnior, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 204940-82.2006.5.03.0138 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 204941-67.2006.5.03.0138, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Hélio Santos Duarte, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204941-67.2006.5.03.0138 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 204940-82.2006.5.03.0138, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Hélio Santos Duarte, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s):



Seguradora Itabira S.A. Advogado: Dr. Ezequiel de Melo Campos Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 310640-45.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Zanini, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) de São Paulo, Advogado: Dr. Sílvia A. de Moraes Dantas, Agravado(s): Giraffas Administradora de Franquias Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 718840-10.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 718841-92.2006.5.12.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Adriano de Oliveira Cecílio, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Cristian Sieberichs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718841-92.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 718840-10.2006.5.12.0014, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Cristian Sieberichs, Agravado(s): Luiz Adriano de Oliveira Cecílio, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1840040-06.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osni Tadeu Smaniotto e Outros, Advogado: Dr. Hegliesson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9952740-40.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teresinha Zanotto, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Massa Falida de Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A. Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13440-92.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Leonardo Alves da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Saade Malaquias de Castro, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17300-98.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Advogada: Dra. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Conservadora Juiz de Fora Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "multa por litigância de má-fé", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade de 20% (vinte por cento) por litigância de má-fé; e II - dele não conhecer no outro tema. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Breno Pequeno Andrade Costa. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. Breno Pequeno Andrade Costa. **Processo: RR - 18000-51.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eduardo Lopes de Souza, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto,



Recorrido(s): Casagrande Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Londrina, Advogado: Dr. Fátima Aparecida Lucchesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 21740-65.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MS Metais Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jair Silva Cardoso, Agravado(s): José Nilton Souza do Nascimento, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24140-78.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Maria Lúcia Oliveira Alves, Advogada: Dra. Maria Helena Vidal Pauletti, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 28640-94.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): Itamir José Casagrande, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Defere-se o benefício de tramitação preferencial, porque comprovado que o reclamante preenche o pressuposto estabelecido no artigo 71 da Lei nº 10.741/2003 (fl. 162). **Processo: AIRR - 28740-15.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28741-97.2007.5.03.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lenia da Costa Pereira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28741-97.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28740-15.2007.5.03.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Lenia da Costa Pereira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29740-06.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Guimarães Forster, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A. Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31740-75.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 31742-45.2007.5.03.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Viação Globo Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Agravado(s): Panificadora Colombina Ltda. Advogado: Dr. Fernando William de Souza, Agravado(s): Posto R.E.M. Ltda. Advogado: Dr. Rommel Fonseca de Moraes Batiston, Agravado(s): Drogassal Farmácia e Drogaria Ltda. Advogada: Dra. Adriana Maria da



Costa, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Trabalho dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado d, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Agravado(s): Lucas Rosa de Souza, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31741-60.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 31742-45.2007.5.03.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Viação Globo Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Agravado(s): Panificadora Colombina Ltda. Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Agravado(s): Posto R.E.M. Ltda. Advogado: Dr. Jamil Said Hamzi, Advogado: Dr. Rommel Fonseca de Moraes Batiston, Agravado(s): Drogassal Farmacia e Drogaria Ltda. Advogada: Dra. Adriana Maria da Costa, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Trabalho dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado d, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Agravado(s): Lucas Rosa de Souza, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31742-45.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 31740-75.2007.5.03.0113, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Globo Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Lucas Nunes Guimarães, Agravado(s): Drogaria Araújo S.A. Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Viação Torres Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Agravado(s): Panificadora Colombina Ltda. Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Agravado(s): Posto R.E.M. Ltda. Advogado: Dr. Rommel Fonseca de Moraes Batiston, Advogado: Dr. Jamil Said Hamzi, Agravado(s): Drogassal Farmacia e Drogaria Ltda. Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Advogada: Dra. Adriana Maria da Costa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Trabalho dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado d, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Reis, Agravado(s): Lucas Rosa de Souza, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35140-93.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Rafael Francisco da Silva, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37240-71.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/ES, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Manoel Carlos Dutra Queiroz, Advogado: Dr. Katia Boina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40540-98.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Dra. Ludgarde Amorim dos Santos, Agravado(s): Vilda Malta Xavier, Advogado: Dr. Alessandra Moreira Calderani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 49900-65.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): Engequip-



Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Laerson Medeiros de Vasconcelos, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 51640-82.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Marilza Garcia Ganacevich, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 54500-04.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1999-97.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Recorrido(s): Rita de Cássia Pizzamiglio Barbieri e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 62940-64.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 62941-49.2007.5.15.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Américo Marcelino Teodoro, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62941-49.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 62940-64.2007.5.15.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Américo Marcelino Teodoro, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66440-18.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 66441-03.2007.5.10.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cisenando Alves Bizerra, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Juliana Furtado de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66441-03.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 66440-18.2007.5.10.0005, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Darmí Ribeiro da Silva, Agravado(s): Cisenando Alves Bizerra, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67240-98.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): Luiz da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68040-77.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Djacyr C. de Arruda Filho, Agravado(s): Fabiana Carneiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Brito Simões, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 68741-65.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria Coméstica Coper Ltda. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Isvaldo José de Lima, Advogado: Dr. Orlando Moschen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 76540-48.2007.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,





Agravante(s): Expresso Luziense Ltda. Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Sebastião Pelágio dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77140-21.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jéssica Müller, Advogada: Dra. Cristina Cecchele Madeira, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94540-26.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Dra. Maria de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): Hugo Celso Ribeiro, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94540-48.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Protegido Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Gilmar Ribeiro Lima, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95740-86.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Barbosa Júnior, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - Geipot (Em Liquidação), Advogado: Dr. Albiléo da Costa Santos, Assistente Simples: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97240-22.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Esdeva Indústria Gráfica S.A. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Freitas Costa, Agravado(s): Maria de Fátima Gomes Carmanini, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 105440-66.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 105441-51.2007.5.03.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): José Rafael Teixeira, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105441-51.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 105440-66.2007.5.03.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): José Rafael Teixeira, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105442-36.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 105440-66.2007.5.03.0022, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Rafael Teixeira, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113640-45.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): Mário Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 117400-45.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Wanda Maria Cunha, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Advogado: Dr. Raphael Rabelo Cunha Melo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Valter Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 120640-83.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Sky Shop Ltda. Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Delphim Correa Olivia, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125440-45.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Augusto Soares de Pinho Neto, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 141100-94.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15362-60.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mauro Fernando da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada concedido de forma irregular, acrescido do adicional respectivo, bem como reflexos. **Processo: RR - 142900-77.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fluminense Football Club, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Recorrido(s): Vítor Soares de Araújo Gomes, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 28 da Lei nº 9.615/98. **Processo: AIRR - 143240-48.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek K. Rhee, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Roberto Anastácio de Lima, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147840-65.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Electronic Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gabriela Nunes de Araújo, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170140-66.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com RR - 170141-51.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Darcy Pinto Barboza, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "ilegitimidade passiva ad causam"; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: RR - 170141-51.2007.5.04.0202 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

corre junto com AIRR - 170140-66.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrido(s): Darcy Pinto Barboza, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 326 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação dos critérios de cálculo do benefício previstos no Regulamento da PETROS de 1969 e, por consequência, extinguir a reclamação trabalhista com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Não restando nenhuma outra verba deferida ao reclamante no presente feito, invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante no importe de R\$320,00 (trezentos e vinte reais). **Processo: AIRR - 170142-36.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 170140-66.2007.5.04.0202, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Darcy Pinto Barboza, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Agravado(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "ilegitimidade passiva ad causam"; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: RR - 182600-38.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maycon Henrique Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Talita C. Monferdini Balese, Recorrido(s): Município de Sertãozinho, Advogada: Dra. Ana Tereza M. Borgatto, Recorrido(s): Fortseg Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. Hélio Lagroteria Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a limitação à condenação imposta pela decisão regional, restabelecer a sentença. Determinar a reautuação dos autos para que o Autor fique como Recorrente. **Processo: RR - 199400-88.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Luiz Bayard Bayer de Carvalho, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do apelo no tema "equiparação salarial - plano de cargos comissionados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conheceu nos demais temas. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Osival Dantas Barreto. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 214640-96.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Nivaldo da Silva e Outro, Advogado: Dr. Rodimar João Dias, Advogado: Dr. Marcelo Wanderlind Bitencourt, Agravado(s): Cristiano da Silva Silveira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): Paulo Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Francislene Gonçalves Cesconetto, Agravado(s): Cerâmica São Paulo MG Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 224340-31.2007.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Celso da Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 335185-70.2007.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valdemar Sansão, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Recorrido(s): Serviço Autônomo Municipal de Transito e Transportes de Blumenau Seterb, Advogada: Dra. Juliana Cíntia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, complementou oralmente o parecer do Ministério Público do Trabalho, em razão do retorno do autos a esta Corte, opinando pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: RR - 412200-11.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Recorrido(s): Alessandro Celestino, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "testemunha suspeita - pedidos idênticos", "horas extras - atividade externa" e "enquadramento sindical"; dele conhecer no que se refere ao percentual do adicional de periculosidade fixado por norma coletiva, por contrariedade à Súmula 364, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças entre o adicional de periculosidade de 30% e o percentual efetivamente pago no período compreendido entre 1º/10/2005 até o fim do contrato de trabalho, com reflexos; conhecer do apelo em relação ao tema "horas de sobreaviso - uso do celular", por contrariedade à OJ 49 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto; conhecer do recurso quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: Ag-AIRR - 776240-75.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Batista Braga, Agravado(s): Roziane Barroso Correia Lima dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1317000-54.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Proforte S.A Transporte de Valores e Outras, Advogado: Dr. Luciano Ehlke Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): Banco Bradesco S. A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Embargado(a): Espólio de Oromar Gonçalves Freitas Carneiro, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3459640-82.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emerson dos Santos, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): De Amorim Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravado(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Sampaio, Agravado(s): Município de Araucária, Procurador: Dr. Adriano Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 400-16.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 440-95.2008.5.03.0134, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brink'S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Daniel Dias da Silva, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de



Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 440-95.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, corre junto com RR - 400-16.2008.5.03.0134, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Daniel Dias da Silva, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Agravado(s): Brink'S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 5840-73.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Celso Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Leopoldo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 7000-06.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Domingos Viana de Sousa, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 7440-80.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Binotto S.A. Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): Edenilton Maciel da Fonseca, Advogado: Dr. Claudemir José das Neves, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8940-57.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Izaias Bezerra do Nascimento Neto e outros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Agravado(s): Paulo da Silva Gurgel, Advogado: Dr. Renata Barreto Ramos Tinoco, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 24040-16.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco das Chagas Batista Sousa, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24540-82.2008.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genildo da Cruz Lagoa, Advogado: Dr. Jayme Benchaya Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 28800-54.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Arminda Bezerra Ferragut, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Mato Grosso do Sul - Senai e Outro, Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Décio José Xavier Braga. **Processo: AIRR - 30640-71.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Francisco Pereira de Lima, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 31700-08.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrido(s): Adinailza Santiago Lima, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissionista misto. Horas extras. Súmula nº 340 do TST", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a reclamante receba, em relação à parte fixa da remuneração, as horas extras com o respectivo adicional, e, relativamente à parcela variável, que receba exclusivamente o adicional de horas extras, na forma da Súmula nº 340 do TST. **Processo: AIRR - 36540-29.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Agravado(s): José Nilton Silva de Lima, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 39040-82.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 39041-67.2008.5.03.0136, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fixti - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: Dr. Edenilson Aparecido Soliman, Agravado(s): Maurílio Augusto Maia dos Santos, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39041-67.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 39040-82.2008.5.03.0136, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Maurílio Augusto Maia dos Santos, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): SCI - Serviços Globais de Informática e de Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: Dr. Edenilson Aparecido Soliman, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50140-29.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): Libra Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): Luiz Gomes Torres, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50940-14.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gester - Gestão de Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Agravado(s): Município de Casa Branca, Advogada: Dra. Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gôngora, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. José Hamilton Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55300-64.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): Cleto de Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Recorrido(s): Rogério Servino, Recorrido(s): E. F. Construções Ltda. Advogado: Dr. Alex Sandro Santos Azavedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a terceira reclamada. Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 59140-40.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Renata Valle de Vasconcellos, Agravado(s): Massa Falida de Refrigeração Menoncin Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63300-93.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pedro Alves da Silva, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Recorrido(s): Viação Novo Horizonte Ltda. Advogado: Dr. Eracton Sérgio P. Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "intervalo interjornada - pedido certo e líquido - limitação da condenação", "justa causa - prova dividida" e "horas extras - juntada dos cartões de ponto"; conhecer do apelo no tocante ao tema "prescrição quinquenal - declaração de ofício", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição quinquenal pronunciada de ofício pelo juízo de primeiro grau. **Processo: AIRR - 72040-40.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Procurador: Dr. Marcos Vieira Savall, Agravado(s): Geraldo Souza Costa e Outros, Advogado: Dr. Paulo Silveira de Mendonça Fragoso, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73400-64.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DHB Componentes Automotivos S.A. Advogado: Dr. Carlos Comerlato, Recorrente(s): Antônio Paulo da Silva, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "adicional de insalubridade - eficácia do EPI" e "honorários periciais"; conhecer do apelo no tocante ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; conhecer do apelo no tocante aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%. **Processo: AIRR - 80340-63.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): David Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96340-71.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Ronaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 98840-06.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Osasco e Região, Advogado: Dr. Osvaldo J. Pacheco, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100000-06.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 100040-85.2008.5.12.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lillian Simone Corrêa, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Recorrido(s): Delta Lux Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Maurílio Matias



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade da sentença" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se reabra a instrução processual e receba a impugnação da reclamante à defesa da reclamada Delta Lux Serviços Especiais Ltda. e após proceda no julgamento, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao outro tema questionado, qual seja, intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 100040-85.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, corre junto com RR - 100000-06.2008.5.12.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Delta Lux Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Maurílio Matias Paulo, Agravado(s): Lílian Simone Corrêa, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o presente agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista da reclamante, para declarar nula a sentença proferida pela Vara do Trabalho de origem. **Processo: AIRR - 107440-12.2008.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosilene de Cássia Matias, Advogado: Dr. Cleuma dos Anjos Caleari, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal da Micro Região do Alto Rio Pardo, Advogado: Dr. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116400-46.2008.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Recorrente(s): João Luiz Sizino, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "CTVA - vantagens pessoais - contribuição à previdência privada - alteração do plano de cargos e salários - prescrição total - diferenças" por contrariedade à Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tópico "aposentadoria espontânea - efeitos - multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS - aviso prévio" por violação ao artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado e multa compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS; e dele não conhecer nos demais temas; II - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; quanto aos reflexos da integração do auxílio-alimentação, em atenção ao efeito devolutivo em profundidade, pronunciar a prescrição da pretensão, salvo no que se refere ao FGTS; conhecer do Recurso de Revista do Autor no tema "auxílio-alimentação - complementação de aposentadoria - aposentadoria posterior à supressão do benefício", por contrariedade às Súmulas nos 51 e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a agregar a parcela "auxílio-alimentação" à complementação de aposentadoria do Autor, conhecer do Recurso de Revista tema "Auxílio-alimentação - Natureza jurídica - reflexos - FGTS", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação, e condenar a Reclamada a recolher as contribuições ao FGTS relativas à parcela e dele não conhecer no tema "horas extras - bancário - cargo de confiança". **Processo: Ag-AIRR - 117940-98.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio Maurivaldo Teixeira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 123140-54.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): Luciano Cesar Soares Figueiredo,





Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Agravado(s): Companhia Brasileira de Concreto - CBC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129040-78.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pelmax da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Manoel Macias Nunes Ramos, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139400-88.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alcione Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Recorrido(s): Comercial de Alimentos SBH Ltda. Advogada: Dra. Erika Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144100-28.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luana Marina de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Recorrente(s): Salão VH Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados a remunerar como labor extraordinário a integralidade do período destinado ao intervalo intrajornada; dele não conhecer no tópico "REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - PROCURAÇÃO VÁLIDA"; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo dos Reclamados. **Processo: AIRR - 154740-17.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): Osni Vieira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161240-80.2008.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siemens Home And Office - Equipamentos de Comunicação Ltda. Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): Paulo Ricardo Wanderley da Silva, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173140-51.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Recorrido(s): Carlos Cruz e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; julgar prejudicada a matéria referente aos juros de mora; inverter o ônus da sucumbência, isentando os Reclamantes do pagamento das custas. **Processo: AIRR - 178340-24.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Aguiar de Brito Vianna, Advogado: Dr. Cristiane Roberta Fatiga Bonifazi, Agravado(s): Edgar Barbosa Dias, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ITD Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Edemar Hirt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 180100-59.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Edcleto João Capote, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "rescisão contratual", "jornada 12x36" e "intervalo intrajornada", conhecer do referido apelo quanto aos temas "descontos fiscais" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92 e por contrariedade às Súmulas



219 e 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir a indenização equivalente ao valor da diferença da dedução fiscal e os honorários advocatícios da condenação, restabelecendo a sentença. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: ED-RR - 180900-08.2008.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Sarto Frota Rios e Outros, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 204900-62.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alciela Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Carolina Teixeira de Lima Soares, Recorrido(s): Emerson Júlio Fonseca, Advogado: Dr. Armênio Gonçalves Fantini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade. **Processo: AIRR - 217440-91.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Douglas Silveira da Rocha, Agravado(s): Allianz Seguros S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 301600-44.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda. Advogado: Dr. Magno Alexandre Silveira Batista, Advogada: Dra. Silvia Helena Ribeiro Lima, Recorrido(s): Márcio Santana da Cruz, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao intervalo intrajornada, ao enriquecimento sem causa, à equiparação salarial, ao adicional de periculosidade e à multa pelo atraso quanto a não anotação na CTPS determinada pela sentença, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à aplicabilidade do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial específica, e à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC à futura execução e determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 360040-33.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberta Cristina de Angelis, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "recurso ordinário do reclamado - irregularidade de representação", nulidade da dispensa", "equiparação salarial", "dano moral" e "honorários advocatícios" e dele conhecer no tema, "Imposto de renda - incidência sobre juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 812200-62.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Embargado(a): Itagibe Barbosa Lohmann, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1823500-69.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a):



Eduardo Tadeu Sanches e Outros, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2540-22.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha, Agravado(s): André Eustáquio de Faria, Advogado: Dr. Desia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3500-91.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Recorrido(s): Raimundo Camões da Costa Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Santos, Recorrido(s): Caixa Escolar Raimundo Nonato, Advogado: Dr. Alex Fabiano Santos e Silva, Decisão: por unanimidade: I - homologar a renúncia do Reclamante à multa do artigo 475-J do CPC; e II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10940-46.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Nayara Tatiana Angélica Dias dos Santos, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12740-27.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Paloma Dornas dos Santos, Agravado(s): Cláudio Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13940-96.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magnus Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): Jossemar Porto Araújo, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): ArcelorMittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14840-98.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Vanessa Martins de Assunção, Advogado: Dr. Célio José Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15540-22.2009.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Agravado(s): Nathallya Nelly da Silva Souza, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20240-71.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Miranda, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuité, Advogado: Dr. Gustavo Palmeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21640-51.2009.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Duque Bacelar, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Maria Pereira Costa, Advogada: Dra. Herlinda de Olinda Vieira Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25240-82.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva Martins, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda. Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Julgar prejudicada a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta. **Processo: RR - 29700-53.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Felipe Mattiello, Recorrido(s): André Mesquita, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo para descanso - art. 5º da Lei nº 5.889/73", conhecer quanto ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas in itinere deferidas e reflexos. **Processo: RR - 32600-73.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): José Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Hildo Modenese, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 32940-84.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Albert da Silva Moreira, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37900-08.2009.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cmpc - Celulose do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Patrícia Pires Moraes Garrido, Recorrido(s): Carlos Eduardo Flores da Silveira, Advogado: Dr. Cledemir do Nascimento Lemos, Recorrido(s): Topografia e Geoprocessamento Ltda - Gtec, Advogado: Dr. Clóvis Juarez Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba atinente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 39140-65.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Farma Service Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): Ricardo Ferezim, Advogado: Dr. Marcos Aurélio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41900-35.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Eschievano Azevedo Elias, Agravado(s): Janete Aparecida dos Anjos, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54940-77.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Votorantim Metais Zinco S.A. Advogado: Dr. Laura Resende Chaves Passarini, Agravado(s): Jonnys Gomes da Silva, Advogado: Dr. Danilo de Paula Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62800-52.2009.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Hélio Martins dos Reis, Advogado: Dr. Euzélio Heleno de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 71740-68.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): Roberta Grigori do Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Stilus Montagens Promocionais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Sathler de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78340-21.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Maria de Fátima da Costa, Agravado(s): JSD - Administração de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83240-53.2009.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Vanessa Sanches Fernandes, Advogado: Dr. Olney Cerqueira de Castro, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sara Bittencourt Ramos, Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 83740-79.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São José dos Pinhais, Procuradora: Dra. Inger Kalben Silva, Agravado(s): Massa Falida de Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Jaqueline de Leão, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 84200-98.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carolina de Mello Magalhaes, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 84440-33.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Premo Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): José Antônio de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 87940-52.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Recorrido(s): Vitorino Antônio Bastos Figueiredo, Advogado: Dr. Pollyanna Mara Ribeiro de Miranda Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 94440-41.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Leonardo Lucas Veloso Duarte, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): JC Logística e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Flávio Cezar da Costa, Agravado(s): Athos Farma Sudeste S.A. Advogado: Dr. Rafael de Mendonca Caixeta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96340-48.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silvia Rocha Pinheiro Laube, Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): Trishop Promoção e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joao Felipe de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100700-61.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Severino Antônio Gomes, Advogada: Dra. Maria Cláudia Nunes da Luz, Recorrido(s): Condomínio Tacaruna Residence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102540-72.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que examine o pedido de equiparação salarial como entender de direito, considerando a invalidade do quadro de carreira da CBTU porque não homologado pelo Ministério do Trabalho. **Processo: AIRR - 103800-35.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): Dario Soares de Aguiar, Advogado: Dr. Daniel Martins Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 108000-62.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gustavo Marçal Lopes, Advogada: Dra. Liliane Rezende de Moraes Marçal, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado: Dr. Bethânia Couto Pinheiro e Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 380 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 122340-11.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Casa de Saúde - HTO Hospitais Reunidos S.A. Advogado: Dr. Diógenes Augusto Pinheiro Martins, Agravado(s): Keila Andréa França Sixel, Advogado: Dr. Diego Rodrigues Velasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124900-49.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Recorrido(s): Inês Hunhoff e Outra, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incentivo financeiro federal", conhecer quanto ao tema "reflexos do incentivo financeiro federal no FGTS", por violação do art. 512 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento dos reflexos do incentivo financeiro federal no FGTS. **Processo: RR - 146300-28.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Geologia e Sondagens Ltda. - Geosol, Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira, Recorrido(s): Paulo Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 153740-81.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): Natal Grequi, Advogado: Dr. José Amarilis Castello Branco, Agravado(s): Quedxoz Galvão Óleo e Gás S.A. Advogada: Dra. Juliana Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159400-07.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Patriolino Augusto Leite, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil



S.A. Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'Anna Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 174040-50.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ronaldo Costa de Miranda, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Agravado(s): Posto Norte Sul Ltda. Advogado: Dr. Bruno Abras Rajão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 378600-24.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Alexandre Teixeira, Agravado(s): Cristiane Coelho de Campos Marques, Advogado: Dr. Pedro de Queiroz Córdova Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667300-73.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Valquiria Alves dos Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-94.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Maria Aparecida Luzzoli Ferreira, Agravado(s): Rafael Iconomos Cerri, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 373-48.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Regeneração, Advogado: Dr. Carlos Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): Felícia Maria de Araújo, Advogado: Dr. Geovane de Brito Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 417-24.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Advogado: Dr. Fausto Góes Leite Júnior, Agravado(s): Cláudio da Conceição, Agravado(s): Postdata Serviço e Gestão de Saúde Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-51.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudio Antônio Gomes, Advogada: Dra. Jaqueline Resende Cruz, Agravado(s): Indústrias Alimentícias Maratá Ltda. Advogado: Dr. João Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-79.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Jatobá do Piauí, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): Manoel Francisco Pinheiro de Araújo, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-50.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo José Siqueira Benício, Agravado(s): Pedro da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Atlântica Prestadora de Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Em relação às reclamadas Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. e à Mediterrânea News Transporte de Cargas e Coletas Ltda. por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 823-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Embargado(a): Jucelina Leandro Borges, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 889-31.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adilson Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Agravado(s): Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953-33.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Tavares Menezes, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SB Comércio Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-49.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Castanheira de Souza, Agravado(s): Rodoviário Goyaz Ltda. Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066-75.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cicero Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul, Advogado: Dr. Leonel de Almeida Mathias, Agravado(s): Engecom Engenharia e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-61.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Antônio Moreira, Agravado(s): Fernando Antônio Toniello, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1262-13.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmãos Soares Ltda. Advogado: Dr. Fernanda Vespasiano de Sá, Agravado(s): Paulo Roberto de Medeiros Lopes, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1338-37.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1343-59.2010.5.18.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Alex Souza Silva, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1343-59.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1338-37.2010.5.18.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S. A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Alex Souza Silva, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1513-96.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Demetri Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Cristian Sieberichs, Agravado(s): Arlete Terezinha Costa, Advogada: Dra. Marister S. Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1518-86.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hélio Fernando da Silva, Advogado: Dr. Naama Taate Gonzaga Pimentel,





Agravado(s): Mauricéa Alimentos do Nordeste Ltda. Advogada: Dra. Maria do Rosário Cavalcanti Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1582-15.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Integrado de Ensino Ltda. Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): Lucimeri dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1600-52.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Maurício Zaidan, Agravado(s): Antônio Aurino Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1674-41.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Mila Camargo Noronha, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1689-91.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Elydia Bertin Gandara Mendes, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1919-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Agravado(s): Monique Alves Coelho, Advogado: Dr. Otavia Allemann Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1975-37.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos Ltda. Advogado: Dr. Raphael Zarpelon, Agravado(s): Marcelo Marcos Marques Belizario, Advogado: Dr. Pedro Lilito Franceschi, Agravado(s): Histec Sistemas & Equipamentos Ltda. Advogada: Dra. Rosana Horne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1999-97.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 54500-04.2007.5.15.0042, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rita de Cássia Pizzamiglio Barbieri e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046-87.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-66.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Betânia Menezes, Agravado(s): Levi de Souza Batista, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2174-75.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARG Ltda. Advogado: Dr. Anna



Carolina Brant Andrade, Agravado(s): Ademar Alcides Ristow, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2210-20.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Francisco de Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. Agravado(s): EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Agravado(s): EBV Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. Agravado(s): Sontag Participações Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2384-13.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Risa Administração de Restaurantes Ltda. Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Recorrido(s): Neusa Luiz Bento, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Recorrido(s): Multilit Fibrocimento Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Farah, Recorrido(s): Companhia Providência Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Cláudia Vargas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à Súmula nº 85, inciso IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: AIRR - 2472-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Renault de Oliveira, Agravado(s): Emerson Moreno Moreira, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2546-40.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geoplan Assessoria, Planejamento e Perfurações Ltda. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Renivaldo José de Guzzi, Advogado: Dr. Vinicius E. Array, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2556-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2540-39.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Roberto Leuck Biachi, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 2645-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neuza Terezinha Mossin Celere, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Rivia Karime de Novaes Mourão Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2736-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): Nilson Sales Serapião, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2743-33.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rúbia Carmem Silva, Advogado: Dr. Márcio Pires Maciel, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2776-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano da Silva Soares, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago,



Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Bruno L. P. Régis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2822-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Queiroz Galvão Alimentos S.A. Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): José Itamar da Silva, Advogado: Dr. Saulo Ramos Coelho Mororó, Agravado(s): Timbaúba Agrícola S.A. Advogado: Dr. Antônio Ricardo Moço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2972-04.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Gilson Marins de Araújo, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3007-77.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Baucon Empreendimentos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Deise Terezinha de Oliveira Kovalski, Agravado(s): Oziel Neves Fonseca, Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3475-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Direct Express Logística Integrada S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Flávio Homrich da Silva, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): Alphalog - Cooperativa de Trabalho de Prestadores de Serviços de Telemarketing e Logística, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3519-33.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): Roberto Constantino dos Santos, Advogado: Dr. Marlúcio Lustosa Bomfim, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3652-86.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nordeste Segurança Eletrônica Ltda. Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luiz Fabiano Francisco da Silva, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3655-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Denise da Cruz de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3676-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): Raimunda Martins Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Silva de Abreu, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4093-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saratoga Engenharia e Transportes Ltda. Advogado:



Dr. Fernanda de Moraes Carpinelli, Agravado(s): Rogério Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5204-37.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda. Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Clovis Gomes Gouveia, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista no tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das férias acrescidas do terço constitucional de forma simples ou dobrada e diferenças de 13os salários; não conhecer do apelo nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 5498-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5501-34.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Marcelo Fernandes Mendes, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5501-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5498-79.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tel Sul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Marcelo Fernandes Mendes, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6034-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Antônio Cattaneo, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Agravado(s): LDC Bioenergia S.A, Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11087-68.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jairo da Silva Ramires, Advogado: Dr. Ricardo Reischak, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11466-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Transmiro Ltda. Advogado: Dr. Roberta Rosa, Agravado(s): Evandro dos Santos Remião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11855-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Embargado(a): Amanda Aparecida Moreira de Souza, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Embargado(a): Cofamo Comercial de Produtos Hospitalares e Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 13297-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Oniz Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Recorrido(s): Pedro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "quilômetros rodados"; conhecer quanto ao tema "inaplicabilidade da convenção coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de diferenças de piso e reajustes previstos nos instrumentos dissidiais. **Processo: AIRR - 13836-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Interclean S.A. Advogada: Dra. Michele Daou, Agravado(s): João Ricardo Peres Schneider, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13938-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Borges de Almeida, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14582-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Agravado(s): Marco Antônio Souza Rocca, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14875-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): Delanir Andrade Kohls, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14969-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Flávio Antônio da Silva Pereira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15030-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Ana Raquel Barreiro Nunes Hippler, Advogado: Dr. Roberto Colpo, Agravado(s): Cooperativa Metropolitana de Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 15362-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 141100-94.2007.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. Luciano Hossen, Agravado(s): Mauro Fernando da Silva, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18378-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. João Batista da Fontoura Marques, Agravado(s): Antônio Marcos Carvalho, Advogada: Dra. Eunice Cezar, Agravado(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18584-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): Carlos Alexandre da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19278-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Carolina dos Passos, Agravado(s): Manoelson Fonseca de Oliveira, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): Real Air - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145700-52.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): José Batista Neto, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-25.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Paulo de Almeida, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234900-70.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ahiman de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Pablo Bretas de Aquino, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Melissa Zorzi Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295800-19.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Agravado(s): Lenilson Alves Duarte, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s): Moura Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma